



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.981 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCTIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida Subvenção na importância de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), para as seguintes Entidades Filantrópicas, Cristãs e Clubes Esportivos.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

- TENDA ESPÍRITA " PAI RAYMUNDO " ..... Cr\$ 20.000,00
- CENTRO ESPÍRITA TABA CAPITÃO DA MATA CABO  
OLA JUREMA ..... Cr\$ 40.000,00
- CENTRO ESPÍRITA REI OXALÁ ..... Cr\$ 10.000,00

ENTIDADES CRISTÃS

- CASA DA AMIZADE ..... Cr\$ 30.000,00
- CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO  
RAIAL DO CABO ..... Cr\$ 50.000,00

CLUBES ESPORTIVOS

- PROGRESSO FUTEBOL CLUBE ..... Cr\$ 50.000,00
- AZUL E BRANCO ESPORTE CLUBE ..... Cr\$ 30.000,00
- ATLÉTICO CLUBE APOLLO ..... Cr\$ 30.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL 1º DE MAIO .. Cr\$130.000,00

3  
A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde e Assistência Social, conforme discriminação:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura


3.2.3.1. .... Cr\$ 240.000,00

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

3.2.3.1. .... Cr\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE ABRIL DE 1981

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito Municipal